|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 600

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, mediante a observância extrita da Lei Federal nº 5456, de 20-06-68 e o Decreto-Lei nº 200 de 25-02-67, um veículo de passageiros Willys Overland – Rural – ou Volkswagem – Sedan 1.500 – e um caminhão – Basculante Chevrolet, Ford, Dodge ou Mercedes Benz.

§ Único – O Chefe do Poder Executivo na escolha da marca e da capacidade dos veículos atenderá para a natureza dos serviços que os mesmos executarão.

Artigo 2º – Os recursos para atender as despesas decorrentes das aquisições aludidas no artigo anterior, serão consignados na Lei-de-meios para o exercício de 1971.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 10 de junho de 1970.

  *Mario Foneca*

 *Prefeito Municipal*